

DUVIDA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025 - OBJETO PEÇAS E SERVIÇOS

"Eletronico" <eletronico@ravipneus.com.br>

24 de julho de 2025 14:20

Para: "licitacao" <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>

Boa tarde Prezado(a)s:

Em analise ao edital de Pregão Eletrônico 056/2025 desta prefeitura, notamos no roll de documentação, um documento estranho ao pregão, sobretudo pois estamos falando de um pregão de fornecimento de peças/serviços,

A exigência contida no item 11.4 do respectivo edital, se aplica a outro objeto, que seria a coleta de resíduos perigosos (classe I).

11.4. Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, que contemple os resíduos classe I, em nome da proponente, com validade vigente.

Neste sentido, considerando que a exigência tem que ser em nome da proponente (e as atividades de coleta de resíduos classe I, são feitas por empresas especializadas no ramo, pois a coleta de resíduos perigosos, não envolve somente "Coleta", mas coleta/transporte/tratamento/destinação final).

Considerando que o presente pregão é somente referente a fornecimento de peças e serviços, podemos desconsiderar a exigência do item 11.4?

Sobretudo por se tratar de uma licença operacional em nome PROPRIO, e no caso concreto, dificilmente empresas que fornecem peças/serviços, também farão coleta de resíduos. Seria necessário a cumulação de varios CNAES específicos, o que também acabaria minando a propria competitividade do certame, ferindo princípios basilares das licitações, como a competitividade, proposta mais vantajosa...

Então pedimos encarecidamente um retorno e se podemos ignorar essa exigência.

Atenciosamente,

**Equipe de Licitações Eletrônicas
RAVI E-COMMERCE LTDA**